PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.502, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

17502 2012

26 01 2012

26 01 2012

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Bem Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano de propriedade da Sra. Oneide Ferreira de Melo, portadora da CI nº 5981372/PA, CPF nº 623.783.092-87, localizado na Folha 16, Quadra 36, Lote 08, Nova Marabá – nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), limitando-se pela frente com a VP – 03, pelo lado esquerdo com o Lote 06, pelo lado direito com o Lote 10 e fundos com o Lote 14.

§ 1º - Na área foi construída a Escola Municipal João Anastácio de Queirós;

§ 2º - O valor para compra e venda do imóvel é de R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - As despesas para tal estão alocadas no orçamento vigente do Município sob a seguinte rubrica orçamentária: 10.25.030.1612200022.130 (Habilitação Urbana).

Art. 3º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de janeiro de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO